PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 03 DE 26 DE outubro DE 2022.

"Inclui dispositivos aos artigos 99 e 100, da Resolução n° 05, de 16 de novembro de 2006 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Caçu, e dá outras providencias. "

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte **Resolução**:

Art. 1° Acrescenta-se parágrafo único, ao Art. 99, da Resolução n° 05, de novembro de 2006, com a seguinte redação:

Art. 99.

Parágrafo único. *As indicações serão lidas no Expediente e, posteriormente, despachada à pauta da Ordem do Dia da Sessão Ordinária seguinte, para ser apreciada em discussão, e encaminhadas a quem de direito.*

Art. 2° Inclui o § 4°, ao Art. 100, da Resolução n° 05, de novembro de 2006, com a seguinte redação:

Art. 100.

(...)

§ 4° *As informações requeridas, descritas no inciso VI, do § 3° deste artigo, devem ser prestadas no prazo de 15 (quinze) dias úteis, conforme dispõe o inciso VI, do Art. 19, da Lei Orgânica Municipal.*

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caçu, aos 26 dias do mês de outubro do ano de 2022.

Ver. **WALTER JUNIOR MACEDO**
Presidente

Ver. **ZILDERLEI NUNES FERREIRA**
Vice-Presidente

Dalvina Izabel A. de A. Guimarães

Ver.ª **DALVINA IZABEL ALVES DE ARAÚJO GUIMARÃES**
1ª Secretária

Ubaldino Cardoso Pereira

Ver. **UBALDINO CARDOSO PEREIRA**
2º Secretário

JUSTIFICATIVA:

A apresentação desta matéria visa tornar indubitável a diferença entre Indicação e Requerimento, estabelecendo o trâmite das Indicações, que se tratam de sugestões de medidas de interesse público, que deverão ser lidas e apreciadas pelo Plenário, em discussão, assim como, estabelecer a previsão no Regimento Interno da obrigação do Chefe do Poder Executivo em responder aos Requerimentos, de pedidos de informações, formalmente, no prazo de 15 dias úteis, conforme estabelece a Lei Orgânica Municipal.